

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2010/2010

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** MG005022/2010  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 29/12/2010  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR074823/2010  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46211.010304/2010-81  
**DATA DO PROTOCOLO:** 22/12/2010

SINDICATO DE ENGENHEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 20.123.428/0001-39, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). NILO SERGIO GOMES;  
SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 65.178.451/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NILSON DA SILVA ROCHA;  
SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 19.289.479/0001-56, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO EUSTAQUIO BARBOSA;  
E  
PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS PARA METALURGIA LTDA, CNPJ n. 19.813.492/0001-62, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). EDILSON DE ALMEIDA e por seu Gerente, Sr(a). PATRICIA BASTOS GAMBOGI;  
celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 e a data-base da categoria em 1º de maio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Engenheiros, Administradores e Técnicos Industriais**, com abrangência territorial em **Belo Horizonte/MG**.

### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

#### **Participação nos Lucros e/ou Resultados**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS**

A Empresa se propõe a efetuar pagamento aos empregados, a título de participação nos lucros e resultados, apurados no ano de 2010, desde que atingida a meta de resultado contábil igual ou superior a 80% da previsão estabelecida para tal período,

conforme critérios previamente definidos no documento □ Indicadores da qualidade e suas metas para o ano de 2010 □ publicado em 01/05/2010 (Anexo I deste Acordo).

**Parágrafo Único:**

As regras aqui definidas foram frutos de livre negociação entre a Empresa, os Sindicatos e os empregados, sendo claras, objetivas e acessíveis a todos os participantes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO E DO PAGAMENTO PROPORCIONAL DOS LUCROS E RESULTADO**

Cada empregado fará jus a **2 (dois) salários base mensal**, a título de participação nos lucros e resultados.

**Parágrafo Primeiro:**

Os empregados admitidos ou dispensados no decorrer do ano de 2010 farão jus à participação na proporção de 1/12 (um doze avos), por mês trabalhado no efetivo exercício, sendo que a fração superior ou igual a 15 (quinze) dias no mês será considerada como mês completo de trabalho.

**Parágrafo Segundo:**

Os empregados que, no período de vigência do presente Acordo Coletivo, forem afastados pelo INSS, farão jus ao pagamento integral dos valores distribuídos a título de participação nos lucros e resultados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO INCIDÊNCIA DE ENCARGOS**

Conforme o disposto no artigo 7º, XI, da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000, as verbas de participação nos lucros e resultados, previstas no presente Acordo Coletivo, não integram ou incorporam a remuneração dos empregados e também não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista, previdenciário ou fundiário, não se aplicando ao mesmo o Princípio da Habitualidade.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS**

A participação nos lucros e resultados será paga em **parcela única**, devendo o valor apurado ser depositado pela Empresa, na "conta-salário" do empregado, até o dia 31

do mês de Janeiro de 2011.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DIVERGÊNCIAS**

As divergências porventura oriundas do presente Acordo deverão ser primeiramente dirimidas entre a Empresa e os Sindicatos. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida à apreciação da Justiça do Trabalho.

**NILO SERGIO GOMES**  
Vice-Presidente  
SINDICATO DE ENGENHEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**NILSON DA SILVA ROCHA**  
Presidente  
SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS

**ANTONIO EUSTAQUIO BARBOSA**  
Presidente  
SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDILSON DE ALMEIDA**  
Gerente  
PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS PARA METALURGIA LTDA

**PATRICIA BASTOS GAMBOGI**  
Gerente  
PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS PARA METALURGIA LTDA

## **ANEXOS**

### **ANEXO I - INDICADORES DA QUALIDADE E SUAS METAS PARA O ANO DE 2010**

esta revisão: 01/05/2010

<b>Item da Política da Qualidade</b>	<b>Objetivo específico</b>	<b>Indicador</b>	<b>Meta</b>	<b>Respor</b>
Alinhamento às necessidades e	Evidenciar para o cliente que o nosso produto	Pesquisa de satisfação do cliente,	Por clientes média, maior ou igual a 5.	Todas a Gerencia

expectativas do cliente	recebido por ele é exatamente o que ele adquiriu	contemplando os itens acordados no contrato	Qualquer nota menor que 5, abrir A.C.	
Atendimento aos interesses dos acionistas	Manter a empresa "VIVA" no mercado	Resultado Contábil	Maior ou igual a 80% da previsão	Todas as Gerencias
Atendimento aos interesses dos empregados	Manter a satisfação dos empregados, atendendo a reivindicações, dentro das possibilidades da empresa	Pesquisa de clima bianual, ouvindo críticas e sugestões e atendendo dentro das possibilidades	Melhoria de 5% em relação à última pesquisa	GRA
Busca da melhoria contínua	Melhorar a eficácia dos processos, continuamente	Análises críticas dos processos	Final do Contrato	Todas as Gerencias e Qualidade
		Análise crítica do SGQ	Semestral	

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .